

LEI MUNICIPAL Nº2881/2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

*(Projeto de Lei nº 3160/2016
Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e o disposto na Lei Municipal nº 2.850/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016.

Art. 2º - Considerando que **Maria das Graças dos Anjos** é portadora de doença pulmonar obstrutiva crônica que exige cuidados especiais, sendo ela paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência, e que sua vida depende deste tratamento, sendo ela pessoa carente de recursos financeiros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de acréscimo na conta de energia elétrica à beneficiária descrita no artigo 2º desta Lei, pois, é portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não têm condições de suportar o acréscimo ocorrido nas contas de energia elétrica de sua residência.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica no mês de janeiro/2016.

Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.



Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 08244 0064 20110 3390 3200 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de fevereiro de 2016.



Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal